



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto pelo art. 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ecoporanga-ES, para o exercício-financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais)**.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	144.837.410,63
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	8.339.425,98
- Contribuições	R\$	478.755,70
- Patrimoniais	R\$	5.665.493,98
- Agropecuária	R\$	0,00
- Industrial	R\$	0,00
- Serviços	R\$	0,00
- Transferências Correntes	R\$	129.124.411,29
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.229.323,68
Receitas de Capital	R\$	11.028.170,35
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	2.182.635,00
- Transferências de Capital	R\$	8.845.535,35
- Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
- (-) DEDUÇÕES (FUNDEB)	R\$	(15.865.580,98)
TOTAL GERAL	R\$	140.000.000,00

Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Função	Descrição da Função		VALOR
1	Legislativa	R\$	6.000.000,00
2	Judiciária	R\$	858.450,00
3	Essencial à Justiça	R\$	240.000,00
4	Administração	R\$	10.065.964,46
6	Segurança Pública	R\$	200.100,00
8	Assistência Social	R\$	9.000.000,00
9	Previdência Social	R\$	1.499.000,00
10	Saúde	R\$	36.194.769,84
12	Educação	R\$	47.122.000,00
13	Cultura	R\$	1.219.773,51
15	Urbanismo	R\$	10.984.179,83
16	Habitação	R\$	650.400,00
17	Saneamento	R\$	1.027.356,95
18	Gestão Ambiental	R\$	2.209.855,41
20	Agricultura	R\$	7.542.450,00
23	Comércio e Serviços	R\$	27.100,00
24	Comunicações	R\$	100.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.158.600,00
28	Encargos Especiais	R\$	50.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	3.850.000,00
Total das Funções		R\$	140.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	6.000.000,00
-Câmara Municipal	R\$	6.000.000,00
Poder Executivo	R\$	94.600.000,00
-Gabinete do Prefeito	R\$	1.198.800,00
-Procuradoria Geral do Município	R\$	1.098.450,00
-Controladoria Interna	R\$	407.700,00
-Secretaria Municipal da Finanças	R\$	5.353.200,00
-Secretaria Municipal Administração	R\$	6.113.364,46
-Secretaria Municipal de Planejamento, Gov. Des. Ind. e Com.	R\$	1.857.300,00
-Secretaria Municipal de Educação	R\$	47.122.000,00
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	36.194.769,84
-Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	9.000.000,00
-Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	7.549.450,00
-Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	R\$	1.158.600,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal	R\$	2.209.855,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

-Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Saneamento e Urbanismo	R\$	12.011.536,78
-Secretaria Municipal de Habitação, Reg. Fund. e Mobilidade	R\$	650.400,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Comunicação	R\$	1.346.873,51
Total dos Órgãos	R\$	140.000.000,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Ecoporanga autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

II – até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e § 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;

§ 1º Os créditos adicionais suplementares autorizados nos incisos deste artigo poderão ocorrer entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento do Município de 2026, inclusive nas Fichas Orçamentárias criadas através de Créditos Adicionais Especiais.

§ 2º É livre a movimentação de saldos entre fontes de recursos de uma mesma Ficha Orçamentária e por não se tratar de alteração no orçamento não abate no saldo autorizado constante do inciso I deste artigo.

Art. 6º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, instituição privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realização a concessão de ajuda financeira a título de contribuição e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receita e despesa.

Art. 10 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a fazer as adequações, quando necessárias, nas codificações de receita, despesa e fonte de recursos para atender as exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Ecoporanga-ES, 28 de novembro de 2025.

JOSE LUIZ

MENDES:272

45853053

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
MENDES:27245853053
Dados: 2025.11.28
12:36:25 -03'00'

JOSÉ LUIZ MENDES

Prefeito Municipal